



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
3ª Vara Federal de Porto Alegre**

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5001299-67.2018.4.04.7106/RS
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
EXECUTADO: DALTRO IGNACIO ELEJALDE
EXECUTADO: MARCELINO LUCAS BUSNADIEGO MACIEL**

EDITAL Nº.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FÁBIO DUTRA LUCARELLI,
JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
RIO GRANDE DO SUL,**

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a **LEILÃO/PRAÇA**, nas datas, horas e locais abaixo indicados o bem penhorado nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº. 5001299-67.2018.4.04.7106** que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, move contra **DALTRO IGNACIO ELEJALDE, MARCELINO LUCAS BUSNADIEGO MACIEL**, perante este Juízo.

Datas dos leilões/praças:

PRIMEIRO LEILÃO: 22 de julho de 2025, com encerramento às 11:00 horas, o leilão será realizado através do site www.jrleiloes.com.br. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento. **SEGUNDO LEILÃO: 30 de julho de 2025, com encerramento às 11:00 horas**, o leilão será realizado através do site www.jrleiloes.com.br. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento.

Nos dois leilões, para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados de modo escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 01 às 11:00 horas, o encerramento do lote 02 às 11:02 min, e assim sucessivamente até o último lote. Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em **“REPASSE”**, por um período adicional de uma hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de “repasse”, observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o leilão propriamente dito.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
3ª Vara Federal de Porto Alegre

No primeiro leilão, pela melhor oferta, a partir do valor da avaliação. Não havendo licitantes, no segundo leilão devem os bens serem oferecidos pelo valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação judicial.

LEILOEIRA: Joyce Ribeiro, JUCISRS nº. 222/08, telefone: 0800-707-9339 e/ou (51) 3126-8866 e/ou (51) 98231-8713, e-mail: contato@jrleiloes.com.br. e site: www.jrleiloes.com.br.

LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado através do site www.jrleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO BEM: A nua propriedade sobre Parte ideal de sítio c/10 hectares (total 40,22ha), 2º subdistrito de Livramento, no lugar denominado Itaquatiá, Santana do Livramento/RS, CRI 11.706. (Usufruto).

DESCRIÇÃO DO BEM: A nua propriedade sobre uma Fração ideal de 10 hectares dentro de uma área maior assim descrita: Uma fração de campo sita no Município, no 2º Subdistrito de Livramento, lugar denominado Itaquatiá, com a extensão de 40 hectares, 22 ares, e 43 centiares, lindando com campos pertencentes à sucessão de Brasil Martins e com a Linha Divisória com a República O. do Uruguai, contendo um pequeno estabelecimento rural, composto de casa de alvenaria, contendo 4 peças, coberto de telhas de barro e mais outras peças de madeira cobertas de telhas de barro, galpões, mangueiras, aramados e demais benfeitorias e outro pequeno estabelecimento rural composto de casa de tijolos, sem rebocos, com 4 peças, coberta de zinco, demais benfeitorias. **OBS.:** Referida área de campo situa-se na divisa com o Uruguai, distante 40 quilômetros desta cidade, de difícil acesso, **e que não existem mais as benfeitorias descritas na matrícula, as quais eram muito antigas e foram se deteriorando com o passar dos anos.** Imóvel matriculado sob o nº 11.706 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Livramento/RS.

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em 29 de agosto de 2022.

ÔNUS: Consta Usufruto em favor de Elena Busnadiago Maciel; Penhora nos autos nº 23132 (025/1.03.0000603-9 – baixado), em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite no 1º Cartório Judicial Cível de Santana do Livramento/RS; Penhora nos autos nº 23133 (025/1.03.0007268-6 – baixado), em favor do Banco Bradesco S/A, em trâmite no 1º Cartório Judicial Cível de Santana do Livramento/RS; Penhora nos autos nº 2003.71.06.001788-5 (baixado), em favor da Caixa Econômica Federal – CEF, em trâmite na 1ª Vara Federal de Santana do Livramento/RS; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

DEPOSITÁRIO: MARCELINO LUCAS BUSNADIEGO MACIEL, Rua Salustiano Maciel, 95, Centro – Santana do Livramento/RS.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
3ª Vara Federal de Porto Alegre

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Conforme descrição acima.

OBS.: 01) Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Em caso de arrematação, deverá ser resguardado a parte cabente ao cônjuge do executado, **Sra. RUTH OLIVEIRA MACIEL, correspondente a 50% calculado sobre o valor da avaliação**, nos termos do artigo 843, § 2º, do CPC. **Obs.: Sobre a parte do(a) coproprietário(a)/meeiro(a) não incide desconto e não se aplica parcelamento.**

Caso não haja, no primeiro leilão, licitante(s) que ofereça(m) preço igual ou superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer **no segundo leilão**, desde que não caracterize preço vil (CPC, art. 891), assim considerado o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, cabendo ao(s) arrematante(s) o pagamento da comissão do(a) Leiloeiro(a), que será de 5% (bens cinco) e 10% (bens móveis) sobre o valor arrematado (art. 884, parágrafo único, do CPC) e das custas da arrematação (art. 1º e Tabela III da Lei nº. 9.289/96), de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado, que deverão ser recolhidas antes da entrega do bem, além de eventuais custas, emolumentos e despesas que sejam necessários à regularização, registro e transferência da propriedade. Por fim, caso não seja(m) o(s) devedor(es), procurador(es), cônjuge(s) encontrado(s), fica(m) desde já intimado(s) por este edital da realização do leilão, conforme o art. 889, parágrafo único, do CPC.

Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) ciente(s) de que este Juízo funciona à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº. 600, 6º andar, Ala Sul, em Porto Alegre/RS, com expediente externo das 13 às 18 horas.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ofertar lances pela Internet através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia conforme segue: Os arrematantes ficam cientes desde já que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira no prazo de 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio. Nos casos de arrematação de forma eletrônica, o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira deverá ser realizado em até 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
3ª Vara Federal de Porto Alegre

quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a fazer a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

E, para que no futuro não se alegue ignorância, passa-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Porto Alegre/RS, em 05 de junho de 2025.

Eu, _____, Diretor de Secretaria, conferi.